



ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé/CE.

1.2 Os serviços ora contratado serão prestados junto a Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé/CE.	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação,

Rua Mozart Queiroz, 114 - Bela Vista - Canindé-CE - CEP:62.700-000

Fone/Fax: (85) 3343-1186 CNPJ(MF) nº 13.179.412/0001-82

E-mail: cpscma.licitacao@gmail.com



pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável e, quando necessário, de advogado atuante na área do direito público e administrativo;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais – SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

4.2. Prestar assessoria a funcionários da Câmara para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

4.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;

4.4. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;

4.5. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

4.6. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno do Consorcio para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

4.7. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual do Consorcio, consoante legislação específica e instruída com



relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Consorcio efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Consorcio, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

5.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

5.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

5.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

5.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Consorcio e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.



6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, assim como de profissional(is) devidamente inscrito(s) e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atuação na área do direito público e administrativo.

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio do Consorcio, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Mozart Queiroz, 114 - Bela Vista - Canindé-CE - CEP:62.700-000

Fone/Fax: (85) 3343-1186 CNPJ(MF) nº 13.179.412/0001-82

E-mail: cpscma.licitacao@gmail.com



8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Consorcio, e também na sede da Empresa.

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1 serviços fornecidos e em qual período;

10.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;



10.1.1.3 manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

10.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

10.3.1. Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados.

10.3.2. Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

11.0 CONCLUSÃO:

11.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão no Consorcio, para adequação desta Instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

11.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS N°001/2021

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: ____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ____

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé/CE.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé/CE.				
VALOR R\$					

VALOR TOTAL: R\$ _____.

(_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de **12 (DOZE) MESES**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.



- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: _____, _____ **DE** _____ **DE** _____.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº _001/2021_** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONTRATANTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONTRATANTE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Rua Mozart Queiroz, 114 - Bela Vista - Canindé-CE - CEP:62.700-000

Fone/Fax: (85) 3343-1186 CNPJ(MF) nº 13.179.412/0001-82

E-mail: cpscma.licitacao@gmail.com



Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o CONTRATANTE, através do(a) _____ e a Empresa _____, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé/CE.

O Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada pelo Exmo. _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) _____, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Canindé/CE, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rua Mozart Queiroz, 114 - Bela Vista - Canindé-CE - CEP:62.700-000

Fone/Fax: (85) 3343-1186 CNPJ(MF) n.º 13.179.412/0001-82

E-mail: cpscma.licitacao@gmail.com



3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor a ser pago NÃO depende do êxito da demanda judicial, cabendo à Contratada o valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora, devendo o acompanhamento se dá até o trânsito em julgado da mesma, na seara judiciária ou administrativa e a comprovação do ajuizamento através de certidão do respectivo órgão;

3.3. Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de tutela de urgência/liminar que imponha a formalização do instrumento de convênio ou do contrato de repasse, assim como que retire a inadimplência do Município;

3.4. Os valores de condenação em sucumbência são da Contratada, na forma da Lei 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;

3.5. O Pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.6. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;

3.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

3.8. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

3.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

3.10. Fica estabelecido a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte do Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).

3.11. A revogação da procuração, no curso da ação judicial, concedida à Contratada e a concessão de poderes a outro representante para o



prosseguimento da demanda não exige o Contratante do pagamento integral dos honorários, nem da verba sucumbencial previsto no item 6.3;

3.12. Caso o Município NÃO logre êxito na demanda ajuizada e venha a ser condenado ao pagamento de sucumbência ou outros valores à União ou ao Estado, a responsabilidade será integralmente do próprio Município.

3.13. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.14. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência ate **__ de _____ de __**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - RECURSOS PRÓPRIO** através da

Rua Mozart Queiroz, 114 - Bela Vista - Canindé-CE - CEP:62.700-000

Fone/Fax: (85) 3343-1186 CNPJ(MF) nº 13.179.412/0001-82

E-mail: cpsma.licitacao@gmail.com



SECRETARIA _____, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

7.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

7.1.6. Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;

7.1.7. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

7.1.8. Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;

7.1.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pelo CONTRATANTE para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

7.1.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;

7.1.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pelo CONTRATANTE, compatíveis com o objeto do Contrato;

7.1.12. Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CANINDÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.



9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Consortio Público de
Saúde da Microrregião
de Canindé

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CANINDÉ - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CANINDÉ-CE, DE _____ DE 2021.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Mozart Queiroz, 114 - Bela Vista - Canindé-CE - CEP:62.700-000
Fone/Fax: (85) 3343-1186 CNPJ(MF) nº 13.179.412/0001-82
E-mail: cpscma.licitacao@gmail.com

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipauimir - Aviso de Julgamento Final. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.05.12.1 sendo o seguinte: Empresa vencedora - Belirador Ferreira Silva, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Empresas com propostas consideradas desclassificadas: Marea Locacao e Serviços EIRELI e Rifele Serviços e Administrativo EIRELI. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h, Ipauimir/CE, 02 de setembro de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Quarto Aditivo Contratual. O Município de Cedro-CE, torna público o extrato do Quarto Aditivo aos Contratos Ns 2601.01/2021-03, 0601.05/2021-04, 0601.01/2021-02, 0605.02/2021-01, 0601.03/2021-05, 0601.04/2021-03 - decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 0212.01/2020-03. Unidades Administrativas: Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura. Objeto: aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro - CE. Da Revisão Contratual: O presente termo aditivo, teve os seus valores unitários revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores: item 1 (Gasolina comum) de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e o item 3 (Diesel B S-10) de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) o litro. Os novos valores pactuados através da revisão contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Contratada: Cedro Diesel LTDA (Posto 2000), com endereço na Rua Dr. Guedes Martins, Nº 520, Bairro Centro, em Cedro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.445.908/0001-05, neste ato representada por seu sócio o Sr. Magno Diniz Cortez, inscrito no CPF nº 004.664.773-25. Assinam pelas Contratantes: Secretária de Educação - Regina Célia Cavalcante da Silva Leite, Secretária do Trabalho e Assistência Social - Luciana Vieira Marques Viana, Secretária de Saúde - Antonia Norma Tediane Marques Lima, Secretária de Infraestrutura - Marcus Irineo Carvalho de Almeida, Secretária de Agricultura e Gabinete do Prefeito - Manoel Bezerra Filho, Cedro-CE, 25 de agosto de 2021. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 08/2021-SEINFRA - Resultado de Julgamento da Habilitação. Objeto: recuperação e pavimentação de passagem molhada na Localidade de Jenipeiro no Município de Cruz/CE. As empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: Cleiziano S de Almeida Construções-ME; VK Construções e Empreendimentos LTDA; Construtora Impacto; Savires Iluminação e Construções EIRELI; Construtora Silveira Salles LTDA; F. J. de Matos Neto; MV e R Locação e Construção EIRELI; portaria Habilitadas. Enquanto que as Empresas: Ramos Serviços e Engenharia; Atastado de capacidade da empresa não atende aos 690,21 m² de intertravado, conforme itens 4.0 - III - A. Mandacará Construções e Empreendimentos LTDA; Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Item 4.0 II g do Edital, portanto inabilitadas. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" a contar desta data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 15 de Setembro de 2021 às 14:00 horas para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços. Cruz, 02 de Setembro de 2021. Leonardo Brício Viana Severiano - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.08.31.001. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz, torna público que no dia 22 de setembro de 2021 às 09:30hs dará início à licitação Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, com objeto contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica junto às Comissões Permanentes e Temporárias, e na pesquisa de proposições legislativas no âmbito das esferas Municipal, Estadual e Federal da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações na forma de referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação de Aquiraz das 08h00 às 12h00min. Aquiraz - CE, 02/09/2021 - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0109.01/2021-04; pelo critério menor preço por lote cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para doações, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 20 de setembro de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.blocompras.org.br. Túlio Lima Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Declaração de Adesão/Comunicação. Processo de Adesão Externa Nº 009/2021-SEAD originário da Ata de Registro de Preços nº 2021/11561, gerenciada pela ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20200010-ETICE, para contratação de serviços de fibra óptica, incluindo fornecimento de materiais e acessórios, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia/CE. Em favor da seguinte empresa: Master Construções e Telecomunicações LTDA. CNPJ: 04.903.184/0001-50, no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), emitido a presente declaração de Adesão na forma do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 c/c artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como, Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de março de 2021 - Flávia Maria de Menezes Chagas - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania de Caucaia/CE, 02 de setembro de 2021. Maria Leonéz Miranda Serpa - Pregoeira do Município.

termo de referência em anexo aos autos, maiores informações pelo telefone (85) 3521.5100, no horário de 8:00h às 14:00h. Maracanã-CE, em 02 de setembro de 2021. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na modalidade do Pregão Eletrônico que será realizada no dia 20 de setembro de 2021 às 09h00min no Portal <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br> conforme especificado no Edital Nº 0209.01/2021 - PE com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos do ensino fundamental. A licitação será realizada em uma única sessão pública no Município de Graça/CE. O edital encontra-se, Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça - CE, fone: 0**88 - 3658 1255, no horário de atendimento ao público de 07:00h às 11:30h e também no site <http://www.graca.ce.gov.br>. Graça - CE, 02 de setembro de 2021. Samuel de Castro Marques - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMF-21.08.31.01-PERP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para estrutura para eventos para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro; CEP: 62.115-000, Forquilha - CE; <http://bll.org.br/>; <https://www.torquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m - Local de Realização da Licitação: <http://bll.org.br/> - Data de Abertura: 17/09/2021 - Horário: 10h00m. Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº ARP Nº 21.08.27.01; 21.08.27.03; 21.08.27.04 e 21.08.27.05; Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Nº PMF-21.07.12.01-PERP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha-CE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e processamento de dados para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Forquilha-CE; Empresas Beneficiárias da ARP: Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA-EPP, Valor Total: R\$ 266.721,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais); Representante Legal: Leandro José Vieira Soares; TUM Paula-EPP, Valor Total: R\$ 784.004,02 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatro reais e dois centavos); Representante Legal: Tarcísio Junior Menezes; MAX Eletro e Magazineiro EIRELI, Valor Total: R\$ 244.199,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais); Representante Legal: Maximiliana Assunção da Silva; F. Denilson F. de Oliveira EIRELI, Valor Total: R\$ 71.830,00 (setenta e um mil e oitocentos e trinta reais); Representante Legal: Francisco Denilson Freitas Oliveira e EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônica EIRELI, Valor Total: R\$ 128.479,10 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos); Representante Legal: Gustavo Luiz Wanderley Costa, Validade da ARP: 12 (doze) meses a partir da data da publicação. Forquilha - CE, 27 de agosto de 2021. Bárbara Siqueira Mendes - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Administração e Planejamento do Município de Forquilha-CE.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - Quarto Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 09.13.001/2019. cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra conforme termo de referência em anexo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMSES. O presente Termo tem por finalidade a revisão de preços devido solicitação da empresa, anexando a convenção coletiva de trabalho, correspondente a categoria Assistente de Informática. Esses valores contemplarão o retroativo a partir de 1 de Janeiro de 2021. Previsão existente na cláusula sexta do contrato inicial. Valor estimado mensal: R\$ 368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 3.686,00 (três mil e seiscentos e oitenta e seis reais). Que serão pagos conforme necessidade existente de quantidade de colaboradores. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato inicial. Data da assinatura: 30 de agosto de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.23.01. A Pregoeira do Município de Caucaia/CE torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº. 2021.04.23.01, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a terceirização de mão de obra, de interesse das diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, foi Anulado por determinação das autoridades superiores competentes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, conforme razões circunstanciadas acostadas aos autos. Caucaia/CE, 02 de setembro de 2021. Maria Leonéz Miranda Serpa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Processo Administrativo de Adesão. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania de Caucaia/CE, Flávia Maria de Menezes Chagas, em cumprimento à ratificação procedida; faz publicar o extrato resumido do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 009/2021-SEAD a seguir: Órgão Gerenciador: ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Ata de Registro de Preços nº 2021/11561 - Decorrente do Pregão Eletrônico nº 20200010-ETICE; Fundamento Legal: Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de março de 2021; Objeto: contratação de serviços de fibra óptica, incluindo fornecimento de materiais e acessórios, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia/CE. Favorecida: Master Construções e Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 04.903.184/0001-50, Rua Edite Braga, nº 1987 - Montese - CEP: 60.425-100 - Fortaleza - CE. Valor estimado: R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Vigência da Contratação: 12 (doze) meses. Tudo conforme Declaração de Adesão. Caucaia-CE, 02 de setembro de 2021. Maria Leonéz Miranda Serpa - Pregoeira do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.08.13.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.13.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI EPP, H B Construções e Serviços EIRELI - ME, Eletroprest Serviços Projetos e Construções EIRELI, G7 Construções e Transportes EIRELI-ME, G N Botão, Francisco Nilton Alves Guerreiro; Sertão Construções e Serviços e Locações LTDA, S&T Const. e Loc. de Mão Obra EIRELI - ME, Flyt Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, A. I. L. Construtora LTDA-ME, J de Fonte Rangel EIRELI, F. Vicente P. Filho - ME, Momentum Construtora Limitada, M Mineirão Neto Construções, Gledson Construções LTDA - EPP, Araguaia Empreendimentos, Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Inabilitada - Anailson Caetano Bezerra, não apresentou os itens 3.2.15, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, 3.2.16.1 comprovação em profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, 3.2.21 prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a licitação, LC Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA, apresentou Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, com validade vencida, (29/08/2021) e por se tratar de documento de regularidade fiscal a Lei Complementar nº 123/2006 em seu artigo 43, § 1º concede as ME/EPP a possibilidade de juntada de documentos de regularidade fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, na sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade não consta objeto compatível em características, o mesmo não apresenta atividade de pavimentação em pedra tosca; Inova Construções e Serviços EIRELI-ME, a mesma não apresentou Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, PVX1 Serviços Administrativos EIRELI, em desconformidade com o item 2.1 do edital convocatório, somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Granjeiro e por fim a empresa Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME, apresentou seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços ambos intitulados como Proposta de Preços, desta forma dificultando qual envelope deveria ser aberto. Não havendo nenhuma manifestação de recursos, ficará para o dia 13/09/2021 a data para aberturas das propostas de preços, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 02 de setembro de 2021. Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2021CPSMCA. A Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021CPSMCA - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé/CE. Abertura dia 20 de setembro de 2021 às 10:00h, na sala da CPL, na Trav. Mozart Queiroz, 114 - Bela Vista - Canindé-CE - CEP:62.700-000, informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h. Canindé - CE, 02 de setembro de 2021. Jessica Mara da Cruz Lobo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 09.01.01/2021. Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindoretama/CE comunica aos interessados que realizará no dia 23/09/2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Antônio Nepomuceno, 56, Centro; CEP: 62.660-000 - Pindoretama/CE, a Tomada de Preços Nº 09.01.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Pindoretama/CE. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas. Pindoretama/CE, 02 de setembro de 2021. Claudiano Alves Cidade Júnior - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Ratificação. Processo de Adesão Externa Nº 009/2021-SEAD originário da Ata de Registro de Preços nº 2021/11561, gerenciada pela ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20200010-ETICE, para contratação de serviços de fibra óptica, incluindo fornecimento de materiais e acessórios, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia/CE. Ratificado em favor da seguinte empresa: Master Construções e Telecomunicações LTDA. CNPJ: 04.903.184/0001-50, no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Ratifico a Adesão na forma do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 c/c artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como, Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de março de 2021 - Flávia Maria de Menezes Chagas - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania de Caucaia/CE, 02 de setembro de 2021. Maria Leonéz Miranda Serpa - Pregoeira do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 011/2021-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 011/2021-TP, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para reforma elétrica do centro de saúde chico campos SESP - Serviço Especial de Saúde Pública, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE. Habilitadas as Empresas: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, Locax Locações e Serviços EIRELI e Antonio Fred de Sousa Silva - ME, por atenderem todas as condições do Edital. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, Alínea a, da Lei de Licitações. Canindé, 02 de setembro de 2021. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.